



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

Órgão Gerenciador/Departamento de Compras



### TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, COM A FINALIDADE DE GUARNECER AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE ATENDIMENTO DO DETRAN-RJ, NESTA CIDADE.**

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, art.75, inciso II.**

1.2. A **Secretaria Municipal de Segurança Pública**, torna público o interesse na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, COM A FINALIDADE DE GUARNECER AS SALAS ONDE FUNCIONAM AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE ATENDIMENTO DO DETRAN-RJ, NESTA CIDADE**, que se regerá pela **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, art.75.**

1.3. O envio das propostas e da documentação de habilitação poderá ser realizado por *e-mail* ([compras@santoantoniodepadua.rj.gov.br](mailto:compras@santoantoniodepadua.rj.gov.br)) ou entregue presencialmente na sala do Departamento de Compras, localizado no térreo do prédio da prefeitura desta municipalidade, a saber: Praça Visconde Figueira, n.º 57, Centro – Santo Antônio de Pádua - RJ, **até o dia 30/03/2022, às 09 h (nove horas), com tolerância máxima de 15 minutos de atraso.**

1.4. O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto, as especificações técnicas exigidas, à estratégia de suprimento e o modo de execução do contrato de aquisição e entrega do objeto descrito.

#### 2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, COM A FINALIDADE DE GUARNECER AS SALAS ONDE FUNCIONAM AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE ATENDIMENTO DO DETRAN-RJ, NESTA CIDADE** conforme quantidade e especificações constantes no **APÊNDICE I.**



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

Órgão Gerenciador/Departamento de Compras



### 2.2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

As especificações e quantidades do objeto, são as constantes no **APÊNDICE I**, deste Termo de Referência.

### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** Tendo em vista o Termo de Cessão de uso assinado entre o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ e o Município de Santo Antônio de Pádua-RJ.

**3.2.** Tendo em vista a finalidade única de prestação de serviço público pelo referido órgão estadual.

**3.2.** Em atendimento a **C.I n.º 008/2022**, expedida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública que solicita a aquisição do mobiliário, para equipar as salas onde funcionam a unidade administrativa do Detran-RJ, nesta cidade.

**3.3.** Levando em consideração que a Administração Municipal não dispõe de bens a serem utilizados, para estruturar fisicamente e deixar em pleno funcionamento a devida unidade de atendimento com os equipamentos necessários ao seu funcionamento. Ciente de que para o funcionamento e a realização dos trabalhos inerentes a competência do mesmo e que os servidores lá em exercício, necessitam dos bens elencados para a execução das demandas diárias existentes.

**3.4.** Sabedor que os serviços prestados por este órgão são de relevante importância para esta municipalidade e demais cidades vizinhas e que têm como finalidade exclusiva, o alcance do interesse público.

**3.5.** Norteados pelo Princípio da Continuidade dos serviços públicos, que versa quanto a ininterrupção dos serviços prestados à população, torna-se necessário a contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição dos bens permanentes elencados.

**3.6.** A contratação de pessoa jurídica, para aquisição dos bens mobiliários, se enquadra nos princípios da economicidade e eficiência, pois visam o melhor custo benefício a Administração Pública e atende a legislação vigente, buscando a otimização dos serviços prestados à população, bem como traz celeridade na aquisição, devido à necessidade e urgência em se criar as condições favoráveis ao efetivo exercício das atividades inerentes ao Detran-RJ, nesta Municipalidade.

**3.7.** O trâmite da presente aquisição é regido com base no que determina o artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

Órgão Gerenciador/Departamento de Compras



*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

#### **4. DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS E/OU ENTREGUES**

**4.1.** Proposta de preço na forma descrita nas **cláusulas 5.1. a 5.4.** do presente termo. **(Anexo I)**

**4.2.** Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo II)**

**4.3.** Declaração que tem conhecimento do Termo de Referência e das demais condições de execução do contrato, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas. **(Anexo III)**

**4.4.** Declaração de microempresa. **(Anexo IV).**

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1.** A proposta de preço deverá obedecer às especificações contidas nesse termo e seus anexos e ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, preferencialmente no modelo de proposta de preço ou em papel timbrado da licitante, desde que seja reproduzido o conteúdo do **Anexo I**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devendo ser assinada pelo representante legal da proponente, juntando-se à procuração ou credencial e carimbo contendo os dados da empresa, exceto se esta já tiver sido juntada aos documentos de credenciamento, observando-se ainda o seguinte:

**5.1.1.** Cotação em moeda nacional (Real), em algarismos e com duas casas decimais após a vírgula (ex.:R\$0,00), sendo as frações remanescentes desprezadas, indicando o preço unitário de cada item;

**5.1.2.** A especificação do objeto devidamente discriminado conforme o **APÊNDICE I** do presente termo;



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

Órgão Gerenciador/Departamento de Compras



**5.1.3.** Declaração de aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante;

**5.1.4.** Prazo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

**5.1.5.** Identificação da licitante, contendo razão social da proponente, endereço completo e nº da inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

**5.2.** A oferta tem quem ser firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.3.** No preço apresentado pela empresa participante, deverão estar computadas todas as despesas incidentes, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, tributos, encargos sociais, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as relativas à legislação civil, indispensáveis à perfeita execução do objeto.

**5.4.** Não será admitida mais de uma cotação para cada item.

## 6. FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

**6.1.** A entrega poderá ser realizada via eletrônica, através do e-mail ([compras@santoantoniodepadua.rj.gov.br](mailto:compras@santoantoniodepadua.rj.gov.br)) nos moldes elencados neste Termo de Referência e quando entregue pessoalmente, deverão os interessados entregar a documentação solicitada em envelope, devidamente lacrado e fechado, apresentado da seguinte forma:

*À Sec. Mun. De Transp. Mobilidade.*

*Envelope “A” (PROPOSTA DE PREÇO)*

*Razão Social da Empresa*

*CNPJ*

## 7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### 7.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**7.1.1.** A empresa participante deverá providenciar a documentação de prova de regularidade logo assim do envio da proposta, documentação que somente será exigida à participante que ofertar o menor valor referente a cada item, após a análise das propostas, **podendo encaminhá-las no prazo de até 3 (três) dias úteis** após a comunicação, que será realizada via e-mail e/ou contato telefonico, para que não haja prejuízo à celeridade do processo de aquisição.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

Órgão Gerenciador/Departamento de Compras



**7.1.1.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**7.1.1.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)**, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**7.1.1.3.** Conforme exigência da resolução conjunta da PGE/SER nº 033, de 24 de novembro de 2004, a **Certidão negativa de dívida ativa e a Certidão negativa de ICMS ou a Certidão para não contribuinte do ICMS do estado do Rio de Janeiro**, que somente terá validade quando apresentadas em conjunto.

**7.1.1.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal**, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**7.1.1.5.** Prova de regularidade relativa à Previdência Social, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**7.1.1.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**7.1.1.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**7.1.1.8.** Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do **CNPJ da empresa**;

**7.1.1.9** Quadro de Sócios e Administradores da empresa (**QSA**).

**7.1.1.10.** Será realizada consulta no **CADASTRO DE LICITANTES INIDÔNEOS, CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE (CNIA), CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS e CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)**, consulta consolidada pelo site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, mantido pelo Tribunal de Contas da União.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

Órgão Gerenciador/Departamento de Compras



### 8. REGULARIDADE SOCIAL:

**8.1.** Declaração informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**Anexo II**).

**8.2.** Declaração informando que tem conhecimento do Termo de Referência e das demais condições de execução do contrato, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas (**Anexo III**).

### 9. LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS

**9.1.** A entrega do material deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, no Parque de Exposições Municipal, localizado na Rod. Pref. Renato de Alvin Padilha, 3034 - Alto das Setes Mocas, Santo Antônio de Pádua - RJ, 28470-000, onde será a unidade de atendimento do Detran-RJ. A entrega do material deverá ser feita em até **07 (sete)** dias corridos, a contar da data de emissão do empenho e comunicação à empresa vencedora.

**9.2.** Os materiais, quando entregues deverão ser vistoriados e atestados por 02 (dois) servidores da secretaria solicitante e deverá conter em forma legível o nome completo, a matrícula e a função de cada um atestante.

**9.3.** Os materiais deverão estar disponíveis para entrega em sua totalidade, a contar da emissão do empenho e comunicação à empresa vencedora.

**9.4.** Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.

### 10. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**10.1.** Os materiais a serem adquiridos deverão atender as especificações contidas na Proposta de Preços (**Anexo I**) e no APÊNDICE I.

**10.2.** O critério de julgamento das propostas é o **de menor preço unitário**, não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços do mercado.

### 11. ITENS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

Órgão Gerenciador/Departamento de Compras



**11.1.** A quantidade foi estimada com base na necessidade em atender a demanda do Detran-RJ, de acordo com a informação prestada pela Secretaria solicitante e conforme justificativa do item 3.

**11.2.** As especificações foram feitas com base na necessidade de utilização e na melhor maneira de equipar as instalações da unidade de atendimento do Detran-RJ.

**11.3.** Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.

### **12. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**12.1** Poderão participar as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste termo;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Termo e que não tenham vedação explícita em lei.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor. Sendo assim, a aquisição será formalizada através da ordem de empenho, visto que não haverá obrigações futuras.*

### **14. RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**14.1** As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Despesa:**

**Natureza despesa:**



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

Órgão Gerenciador/Departamento de Compras



**Fonte Recurso: Royalties**

**Programa de Trabalho:**

### **15. FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1. A CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

**15.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, ***após a comprovação de entrega do material, em conformidade com o item 9.***

**15.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;

**15.4.** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**15.5** A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser emitida acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **16.1 DA CONTRATADA**

**16.1.1.** Fornecer os materiais nas características e quantidades estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**16.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**16.1.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;

**16.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

Órgão Gerenciador/Departamento de Compras



**16.1.5** Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**16.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

**16.1.7** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

**16.1.8** Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do **art. 120 da Lei nº 14.133/2021**;

### **17.2 DA CONTRATANTE**

**17.2.1.** Receber definitivamente os materiais, disponibilizando previamente, o local, data e horário de entrega.

**17.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**17.2.3.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **18. DO PREÇO**

**18.1.** Pagará o Contratante à Contratada, o(s) preço(s) global constante(s) da proposta de preços, estando incluídos no(s) preço(s) todas as despesas incidentes, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, tributos, encargos sociais, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, transporte, materiais, montagem garantia, bem como as relativas à legislação civil, e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto deste contrato e seus anexos.

### **19. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

Órgão Gerenciador/Departamento de Compras



**19.2.** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

**19.3.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do fornecimento a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

**19.4.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

**19.5.** Cabe à **Secretaria Municipal de Segurança Pública**, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**19.7** O contrato dar-se-á como executado, após a entrega única total ou se fracionada, da entrega do último pedido, que finalize a quantidade total solicitada pela contratante.

## **20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

**20.1** Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.